ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1759/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	23/06/2023 13:22	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	34/2023
Descrição	OFÍCIO Nº081/2023: PROJETO DE LEI: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL DE Nº3.883, DE 11 DE JUNHO DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº3.965, DE 06 DE ABRIL DE 2022, PARA MAJORAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS,FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	22/06/2023

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 091 **/2023** **Catalão,** 22 **de** Junho **de 2023**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 3.921, de 20 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.965, de 06 de abril de 2022, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".**

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do número de vagas dos cargos mencionados, criados pela lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021 e suas modificações, para serem providos pelos aprovados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2021 FME.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 23 DE junho DE 2023.

"Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 3.921, de 20 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.965, de 06 de abril de 2022, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei 3.921, de 20 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.965, de 06 de abril de 2022 que passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	105	**131**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	212	**231**
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	21	**32**
Motorista (Secretaria Municipal de Educação)	04	**07**
Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação)	06	**12**
Psicólogo (Secretaria Municipal de Educação)	1	**03**

Art. 2º Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclaturas e remuneração.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Parágrafo único – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, com suas posteriores modificações, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 3º Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2023, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022-2025 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE junho DE 2023.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Catalão-GO, 14 de junho de 2023.

À

Diretoria de Contabilidade

***A/C* RICARDO DE SOUZA MOURA**

À

DÉBORA MAMEDE LINO

DD. Procuradora Geral do Município

ASSUNTO: Solicita levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a alteração do número de vagas na Estrutura de Cargos (CONTATAÇÃO TEMPORÁRIA) do FME/Secretaria Mun. de Educação, constantes do anexo único deste.

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sª. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a alteração do número de vagas dos cargos abaixo mencionados, criados pela lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, com modificações pelas Leis nº 3.921, de 20 de outubro de 2021, e Lei nº 3.965, de 06 de abril de 2022 para serem providas pelos aprovados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2021 FME, sendo:

CUSTO MENSAL AOS COFRES PÚBLICOS NA ORDEM DE **R$ 323.317,46 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, JÁ INCLUSOS A PARTE PATRONAL PREVIDENCIÁRIA PARA COM O RGPS.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 11 DE JUNHO DE 2021, COM MODIFICAÇÕES PELAS LEIS Nº 3.921, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, E LEI Nº 3.965, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES: ***(OS DEMAIS CARGOS CONTIDOS NO CITADO ANEXO PERMANECEM INALTERADOS QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, NOMECLATURA E REMUNERAÇÃO)***

[redacted]	[redacted]	[redacted]
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	105	**131**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	212	**231**
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	21	**32**
Motorista (Secretaria Municipal de Educação)	04	**07**
Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação)	06	**12**
Psicólogo (Secretaria Municipal de Educação)	1	**03**

. Todos os demais cargos do anexo único da lei municipal nº 3.883 de 11 de junho de 2021, com modificações pelas leis nº 3.921, de 20 de outubro de 2021, e lei nº 3.965, de 06 de abril de 2022, permanecem inalterados quanto ao número de vagas, pré-requisitos, carga horária, nomenclatura, e remuneração.

. Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal nº 3.883 de 11 de junho de 2021, com modificações pelas leis nº 3.921, de 20 de outubro de 2021, e lei nº 3.965, de 06 de abril de 2022, onde definem as condições que se dará a prestação do serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, inclusive a carga horária, pré-requisitos e remuneração dos respectivos cargos modificados acima, as condições para a contratação, e, as formas de rescisão contratual.

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES**

PROTOCOLO:	2023021658 **Autuaçã** 13/06/2023 **Hora:** 15:40
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CATALAO
CPF / CNPJ:	22.781.167/0001-70 **Data**
N.	**PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	ADMINISTRACAO
SubAssunto:	OUTROS
Tópicos do	
Comentário:	SOLICITA ALTERAÇÃO DE NÚMERO DO VAGAS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 11/06/2021.
Origem:	PROTOCOLO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 08

PROTOCOLO	2023021658 **Autuaçã** 13/06/2023 **Hora** 15:40
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CATALAO
CPF / CNPJ:	22.781.167/0001-70 **Fone:**
Endereço:	**Bairr**
N.	**Data** **PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	ADMINISTRACAO
SubAssunto:	OUTROS
Tópicos do subassunto:	
Comentário:	SOLICITA ALTERAÇÃO DE NÚMERO DO VAGAS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 11/06/2021.
Origem:	PROTOCOLO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME
Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 356 /2023

Catalão-GO, 12 de junho de 2023.

Exmo. Sr.
ADIB ELIAS JUNIOR
DD. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Alterar o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da Lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, com modificações pelas Leis 3.921, de 20 de outubro de 2021, e Lei 3965, de 06 de abril de 2022, em caráter temporário, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão– FME/Secretaria de Educação, para serem preenchidos via Processo Seletivo Simplificado.

Senhor Prefeito,

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº ° 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, o Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA,** no uso das atribuições legais vem solicitar de V. Exª. **Alterar o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da Lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, com modificações pelas Leis 3.921, de 20 de outubro de 2021, e Lei 3965, de 06 de abril de 2022**, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

A necessidade temporária de excepcional interesse público deve-se a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, pela abertura de novas Unidades de Ensino neste Município buscando atender à grande demanda de vagas pela Rede Municipal de Ensino, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais, pelas aposentadorias e licenças legais de servidores.

No mais, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para auxiliar, dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Atenciosamente,

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

ANEXO ÚNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS C/ ALTERAÇÃO
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão) 40 HORAS SEMANAIS	105	131
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão) 30 HORAS SEMANAIS	212	231
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão) 40 HORAS SEMANAIS	21	32
Motorista (Secretaria Municipal de Educação)	4	7
Nutricionistas (Secretaria Municipal de Educação)	6	12
Psicólogo (Secretaria Municipal de Educação)	1	3

Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclaturas e remuneração.

Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, com modificações **pelas Leis 3.921, de 20 de outubro de 2021 e Lei 3.965, de 06 de abril de 2022**, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Leonardo [illegible] Cecília
Secretário de Educação
Decreto 07/2021

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 12

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3883, de 11 de junho de 2021.

***"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,* na área da Educação Municipal, neste município".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 566, de 12 maio de 2021, e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º – Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, situação criada pelo aumento de demanda pela Rede Municipal, por falecimentos, aposentadorias e licenças legais de servidores, pela suspensão judicial do último concurso público, pela pandemia da covid-19 que impede de fazer concurso público, pela abertura de novas Unidades de Ensino neste Município buscando

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

atender à grande demanda de vagas pela Rede Municipal de Ensino, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

II - as contratações de que trata o *caput* se resumirão às contratações de profissionais cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária na Rede de Ensino Municipal, que se não atendidas atempadamente o sistema de ensino de nosso Município entrará em colapso por falta de servidores.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Educação de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 350 (trezentos e cinquenta) servidores, por tempo determinado, conforme especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei, onde se definiu

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste *caput* importará na rescisão do contrato.

Art. 11 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município no Projeto de Atividade Manutenção da MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL com a dotação orçamentária 25.2601.12.361.4005.4044.

Art. 12 – A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

ANEXO ÚNICO

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	45	40 horas semanais	R$ 2.886,15	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de creche (Educação Infantil), com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	147	30 horas semanais	R$ 2.164,61	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	13	40 horas semanais	R$ 2.886,15	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

					vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	05	30 horas semanais	R$ 2.164,61	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ ou Complementação Pedagógica com Habilitação para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC.	Planejar, organizar e ministrar aulas e coordenar atividades afins, propiciando aprendizagens significativas. Atuar em turmas de Pré-escola (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	09	40 horas semanais	R$ 2.886,15	Formação de nível superior em licenciatura em Educação Física, com diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Planejar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de educação física e coordenar atividades afins. Atuar em turmas de Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde).	01	30 horas semanais	R$ 2.164,61	Formação de nível superior em licenciatura em Educação Física, com diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	Planejar, organizar e ministrar aulas teóricas e práticas de educação física e coordenar atividades afins. Atuar em turmas de Ensino Fundamental, com planejamento baseado no documento curricular vigente e cumprimento do plano de trabalho de acordo com a unidade escolar.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	58	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	01	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar atividades de limpeza e conservação em geral das Unidades de Ensino. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	49	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	02	40 horas semanais	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo.	Executar com asseio e cuidado as atividades de preparo da merenda e servir a mesma. Manter a limpeza da cozinha e executar outras atividades correlatas.
Motorista (Secretaria Municipal de Educação).	02	40 horas semanais	R$ 1.381,00	Ensino médio completo. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos. CNH categoria B (mínimo) em vigência, documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.	Conduzir automóveis e outros veículos da Secretaria Municipal de Educação. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e promover a limpeza dos mesmos. Fazer reparos emergenciais. Cuidar do abastecimento de combustível, água e óleo. Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados. Preencher o relatório diário do veículo. Executar outras tarefas

Camara Mu... Catalão-GO
Fls. 19

					correlatas.
Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação).	06	40 horas semanais	R$ 3.150,00	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.	Integrar a equipe multiprofissional do Setor de Alimentação Escolar (SEMAE) prestando atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Catalão-GO, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente (Resolução CFN Nº 465/2010) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Assistente Social (Secretaria Municipal de Educação).	01	30 horas semanais	R$ 2.887,50	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional do Serviço Social do Estado de Goiás.	Integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Acompanhar, junto à equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os projetos e a proposta de ensino da Rede Municipal. Auxiliar o Setor de Inclusão no atendimento e acolhimento de alunos e familiares.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 20

Psicólogo (Secretaria Municipal de Educação).	01	40 horas semanais	R$ 3.150,00	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás.	Integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Acompanhar, junto à equipe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os projetos e a proposta de ensino da Rede Municipal. Auxiliar o Setor de Inclusão no atendimento e acolhimento de alunos público-alvo da inclusão e seus familiares, orientando-os bem como aos professores e demais funcionários das unidades escolares.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3921, de 20 de outubro de 2021.

"Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 11 DE JUNHO DE 2021:

Art. 1º - Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	45	**65**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	147	**162**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios) /40 HORAS SEMANAIS.	13	**15**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)/30 HORAS SEMANAIS.	05	**09**
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	09	**11**
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	58	**70**
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios).	05	**08**
Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo).	01	**02**
Merendeira (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	49	**61**

Art. 2º - Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

Parágrafo único – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 3º - Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3965, de 06 de abril de 2022.

"Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 3.921, de 20 de outubro de 2021, para majorar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas constantes do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, alterada pela Lei 3.921, de 20 de outubro de 2021, que passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	65	**105**
Professor Pedagogo (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/30 HORAS SEMANAIS.	162	**212**
Professor Educação Física (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão)/40 HORAS SEMANAIS.	11	**21**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

Auxiliar de Serviços (Unidades da Rede Municipal de Ensino/Catalão).	70	**98**
Motorista (Secretaria Municipal de Educação).	02	**04**

Art. 2º Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclaturas e remuneração.

Parágrafo único – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.883, de 11 de junho de 2021, com suas posteriores modificações, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e remuneração de todos os cargos, inclusive os referidos no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 3º Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2022, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022-2025 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Alteração do número de vagas dos cargos mencionados, criados pela lei municipal nº 3.883, de 11 de junho de 2021, com modificações pelas Leis nº 3.921, de 20 de outubro de 202, e lei nº 3.965, de 06 de abril de 2022 para serem promovidas pelos aprovados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2021 FME.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICIPIO DE CATALÃO.** Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 22

> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
>
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei e a alteração do número de vagas dos cargos criados pela Lei nº 3.883, para serem promovidas pelos aprovados do Processo Seletivo Simplificado. Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 05/2023 do Município de Catalão:

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R$ **323.317,46**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

(trezentos e vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO			
Receita Corrente Liquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		**R$ 598.713.009,68**	
Despesa Folha Total em 05/2023 (e) = (a/d*100)	R$ 262.457.229,91	**%RCL**	43,84%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R$ 262.780.547,37	**%RCL**	43,89%
Despesa Folha Total em 2023 (e) = (c/d*100)	R$ 262.780.547,37	**%RCL**	43,89%
Despesa Folha Total em 2024 (e) = (c/d*100)	R$ 262.780.547,37	**%RCL**	43,89%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2023 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de maio de 2023 o

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

município ficou com o índice de pessoal de 43,84%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 43,89%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 19 de Junho de 2023

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br